

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
(REGIMENTO)**

JUARA-MT

2013

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A AJES – Faculdade do Vale do Rio Arinos, juntamente com o Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, que administra o Programa de Iniciação Científica/AJES destinado aos alunos de graduação e pós-graduação. Este programa tem por objetivo promover desenvolvimento da Pesquisa da Instituição, mediante o encaminhamento de alunos de graduação para a descoberta científica, e convivência com o procedimento e a metodologia adotada em ciência e em tecnologia. O princípio que deve reger as atividades de Iniciação Científica é dirigido prioritariamente ao benefício de discentes e docentes, que têm no Programa a oportunidade de complementar sua formação acadêmica, aprimorando seu conhecimento e preparo para a vida profissional.

1.2 A Iniciação Científica constitui um instrumento necessário, sendo um programa que objetiva atingir o grau de excelência pela comunidade acadêmica nacional, no campo da geração do conhecimento, preparando futuros pesquisadores e assim permitindo o ingresso no campo da pesquisa.

1.3 As Faculdades consideram que os fundamentos de sua política de Iniciação Científica necessitam estar em seus cursos superiores, onde devem ser conduzidas as principais reflexões sobre os rumos do conhecimento, nos âmbitos de sua produção, organização e difusão.

1.4 Visando o despertar de vocações científicas entre os acadêmicos, o Programa de Iniciação Científica possibilitará, além da participação em pesquisas, o apoio financeiro através de concessão de Bolsas de Iniciação Científica a acadêmicos dos cursos superiores, matriculados a partir do 1º semestre de estudos, com excelente desempenho escolar ou estudantes da pós-graduação com igual desempenho. Pressupõe a execução de projetos de pesquisa com duração pré-determinada, sob a orientação de um docente pesquisador, titulado pelo menos em nível de Especialização.

2. QUANTO AOS OBJETIVOS:

2.1 Geral :

- Promover atividades de fomento à pesquisa científica;
- Inserir os alunos e docentes no processo de investigação científica, propiciando maior domínio nas diferentes formas de integrar conhecimentos (inter/transdisciplinaridade), de formular indagações e de aplicar o método científico para a solução de problemas;

2.2 Específicos:

- Fomentar a pesquisa entre os professores da Instituição;
- Propiciar a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa científica ao aluno orientado;
- Estimular o desenvolvimento do pensar de modo científico e criativo nos alunos, em decorrência de condições criadas confrontadas diretamente com os problemas de pesquisa;
- Identificar e apoiar alunos de graduação com potencial para atuação em pesquisa;
- Qualificar candidatos para os programas de pós-graduação.
- Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem.
- Ato contínuo, considerando-se os objetivos elencados, o Programa de Iniciação Científica da AJES, alinhado com seus valores e fundamentado nas diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES, tem por finalidade:
- Promover a formação da mentalidade científica entre estudantes conduzindo à sistematização e institucionalização da pesquisa, intensificando a interação docente-discente na prática investigativa, atuando como instrumento de fomento à construção do saber científico, visando à formação de profissionais capazes de se posicionar e atender de forma crítica e autônoma às demandas do mercado e da sociedade local.
- Nesta perspectiva, através da política de pesquisa e iniciação científica a Instituição busca também:
- Considerar a Iniciação Científica como uma prática acadêmica de inserção de alunos dos cursos superiores na investigação do conhecimento;
- Viabilizar o contato direto dos alunos nas atividades de investigação desenvolvidas por professores do quadro da Instituição;
- Promover a atividade de iniciação científica no espaço acadêmico, contribuindo para que a prática em sala de aula promova a aprendizagem de habilidades teóricas e práticas, alicerçadas por uma convivência social eticamente qualificada;

- Desenvolver metodologias problematizadoras que envolvam o aluno com os fundamentos da ciência e com as formas de construção dessa ciência, preparando-o para a futura atuação profissional;
- Considerar a construção do saber científico fundamental na formação de profissionais capazes de se posicionar e atender de forma crítica e autônoma às demandas do mercado.

2.3 A iniciação científica será pautada pelos valores da Instituição e tem sua ênfase na:

- Ética
- Responsabilidade social e ambiental;
- Crença no espírito científico e educação para transformação da sociedade;
- Compromisso com o desenvolvimento regional;
- Articulação dos saberes para favorecer o desenvolvimento sustentável;
- A integração entre a práxis e a teoria.
- Gerar, promover e difundir conhecimentos por meio da pesquisa, constituem atribuições essenciais do ensino superior.

2.4 O conceito de aprendizagem deve refletir-se em todas as instâncias da vida acadêmica e, em especial, nas propostas pedagógicas. Assim, os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação deverão apontar para uma atitude reflexiva e problematizadora por parte do aluno, que lhe permitirá vir a ser produtor do seu próprio conhecimento. O comportamento investigativo se aplica tanto às atividades ditas de sala de aula quanto as de fora dela. A pesquisa é, portanto, inerente a todo o processo gerado no âmbito acadêmico, e não apenas uma parte sua, complementar ou final.

2.5 A Pesquisa deverá, nestes termos, ser assumida como princípio pedagógico, isto é, ela constitui atividade de rotina acadêmica, posto que (1) passa a estar presente, sendo vivenciada interativamente desde os primeiros momentos da presença dos alunos na Instituição; (2) torna-se uma realidade cotidiana da prática pedagógica dos docentes que, por este meio, conduzem efetivamente os acadêmicos a construir-se não somente como profissionais competentes, mas também como cidadãos comprometidos.

2.6 A Pesquisa como princípio pedagógico, pois, é o que redimensionará o Ensino. Nesse sentido, excluir os processos pedagógicos do âmbito restrito do ensinar para apenas transmitir

conhecimentos é a função social da AJES. Isto pode ser evidenciado nas ações da rotina diária, na partilha do conhecimento adquirido, do conhecimento construído com a comunidade do seu dia-a-dia, de forma tal que esta possa vir a melhorar sua qualidade de vida, possa aprimorar-se, possa aprender a viver mais e melhor.

2.7 À medida que os docentes-pesquisadores assumem a pesquisa como princípio pedagógico e passam a utilizá-la como estratégia de ação formativa em sala de aula, deixam de fazer ensino tradicional estéril e passam a realizá-lo com uma nova qualidade. Ampliam-se as possibilidades de formar profissionais com criatividade e competência para identificar problemas, construir e reconstruir respostas.

2.7.1 Ao mesmo tempo – e porque é salutar que a Pesquisa enfoque sempre problemas concretos da realidade com a qual se está trabalhando – abre-se a possibilidade de, sem fugir dos limites disciplinares, fazer nascer novas/outras ações de extensão que ampliem o canal de comunicação entre a instituição e a sociedade com suas necessidades, quer de nível local, regional, nacional ou até mesmo internacional.

2.8 Fluxo de aprovação da bolsa pesquisa

| Atividade | Responsabilidade | Análise | Aprovação |
|---|--|---|---|
| Preenche Projeto indicando linha de pesquisa e nome(s) do(s) colaborador(es) e aluno(s) indicado(s) | Professor Orientador/ Coordenador do Projeto | A análise para aprovação deverá ser feita conjuntamente pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa departamental, pela Coordenação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão e, quando for o caso, pelo Comitê de Ética em Pesquisa, no prazo de até 30 dias após submissão pelo Professor orientador. | Conselho do NUPE Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão Direção de Ensino e Direção Geral |

Aprovação condicionada ao orçamento anual da Instituição

3. ESTRUTURA DO PROGRAMA

3.1 A institucionalização da Iniciação Científica confere benefícios em vários níveis. A saber: o estabelecimento de parcerias entre a AJES e outras instituições acadêmicas, o aprimoramento do docente pesquisador e o fomento da pesquisa como linha dorsal do Ensino e da Extensão. Alunos não beneficiados com bolsas institucionais poderão receber da Faculdade documento oficial que reconhece a atividade de Iniciação Científica, mediante cumprimento de período mínimo de atividades e participação no PIC/AJES. A parte administrativa é também beneficiada com um conhecimento mais exato dos discentes trabalhando em atividades desse tipo, podendo assim eventualmente pleitear um aumento do número de bolsas institucionais para esses fins.

3.2 O Programa de Iniciação Científica da AJES englobará todas as áreas do conhecimento.

3.2.1 O Programa envolve todos os alunos que desenvolvem Atividades de Iniciação Científica na AJES, seja com bolsas concedidas por Programas Institucionais, bolsas de outras origens, ou ainda sem bolsa, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos pela Instituição, via Núcleo de Pesquisa. A AJES, através do Núcleo de Pesquisa, concederá aos alunos que desenvolvem de forma satisfatória as atividades propostas, Certificado de participação correspondente às horas efetivamente trabalhadas no núcleo. O controle local do Programa caberá à Coordenação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.3 O programa criará um núcleo editorial com a finalidade de construir um *hotsite* e publicação de uma obra anual, visando divulgar os resultados dos trabalhos desenvolvidos pelos docentes e discentes integrantes do programa.

3.3.1 O núcleo editorial terá os seguintes objetivos:

a) criar uma revista on-line, um *hotsite* apto a publicar os resultados da produção científica dos pesquisadores da AJES (relatórios, resumos, projetos de pesquisa e extensão);

b) organizar seu material produzido através de uma publicação anual – Revista de Iniciação Científica da AJES e anais de resumos;

c) colaborar na organização da Semana anual de Iniciação Científica da AJES;

d) analisar e aprovar artigos para publicação no *hotsite* ou na Revista Anual;

e) colher e repassar aos componentes da Iniciação Científica dados de Congressos nacionais e internacionais, datas, possibilidades de publicação, revistas que possam possibilitar inscrição de artigos, prazos, com antecedência.

4. PROGRAMA IC/AJES: MODALIDADES, NORMAS, BOLSAS E BENEFÍCIOS

4.1 O Programa de IC/AJES envolve três modalidades, a saber:

- Programa IC/AJES do Núcleo de Pesquisa da AJES;
 - Normas: CNPq - www.cnpq.br;
 - Editais;
 - Edital Anual disponível na página do Núcleo de Pesquisa da AJES;
 - Critérios PIBIC.
 - Programa Institucional de Iniciação Científica/AJES para alunos sem bolsa: tem como objetivo estimular estudantes de graduação e pós-graduação que estão desenvolvendo atividade de pesquisa, sem terem sido contemplados com quota de Iniciação Científica, a continuar as suas atividades. Considerando o interesse existente na participação dos Programas de Iniciação Científica, o Núcleo de Pesquisa está formalizando o cadastramento de estudantes que realizam atividades de pesquisa na Faculdade. A atividade, independente da concessão de bolsas e o registro tem como objetivo formalizar a sua participação na Iniciação Científica da AJES, obedecendo às regras do Programa.

4.2 Vigência da Participação:

Semestral com possibilidade de renovação.

4.2.1 Requisitos para Inscrição:

4.2.2 Do Orientador:

- Pesquisador da AJES com titulação em nível de pós-graduação.
- Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes.

4.3.2 Do Projeto:

- Projeto de Pesquisa cadastrado no Núcleo de Pesquisa da Instituição.
- Quando for o caso, o projeto deverá ter passado pelo Comitê de Ética da AJES.

4.3.3 Do Estudante

- Estar regularmente matriculado na AJES ou em outra Instituição de Ensino Superior;
- Possuir Currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq;
- Não estar vigente em outra bolsa de IC;
- Estar quites com as obrigações contratuais previamente assinadas;
- Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária de estudo e pesquisa exigidos pelo programa.

4.3.4 Documentação Necessária para Inscrição no Programa:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- Atestado de matrícula do semestre correspondente à submissão do projeto de pesquisa;
- Histórico Escolar atualizado e completo do aluno solicitado na Secretaria Geral da AJES;
- Comprovação negativa de débito com a AJES, solicitada na Secretaria Geral, no caso de solicitação de bolsa de incentivo de iniciação científica do PIC/AJES.
- Cópia do Curriculum Lattes resumido do orientador;
- Projeto de pesquisa em versão impressa e digital no formato PDF, de acordo com orientação do formato de projeto disponibilizada no site da AJES (www.ajes.edu.br) em “Modelo de Projeto de Pesquisa em Iniciação Científica” e “Notas, Referências Bibliográficas e Citações”;
- Resolução de aprovação do Comitê de Ética da AJES ou de outra instituição legalmente autorizada, quando a pesquisa envolve conhecimentos tradicionais associados à sociedade.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS:

4.4 Os documentos devem ser entregues na Secretaria da AJES que encaminhará à Coordenação do Núcleo de Pesquisa da AJES, para avaliação do projeto de pesquisa. O resultado da avaliação será comunicado por escrito aos candidatos e orientador por meio eletrônico.

4.4.1 Avaliação e Acompanhamento

O participante do Programa deverá inscrever-se no PIC/AJES, como autor, quando não houver demais bolsistas apresentando o mesmo trabalho. Caso ocorra esta situação, deverá constar como co-autor no trabalho do seu projeto de pesquisa.

4.4.2 Certificado

5.4.2.1 O certificado deverá ser solicitado no final da bolsa, com os seguintes requisitos:

- a) Mínimo 6 (seis) meses em atividade no Programa.
- b) Ter apresentado trabalho no PIC/AJES
- c) Caso o período de vigência no Programa for inferior a 6 (seis) meses, a PIC/AJES reserva-se o direito de emitir apenas um atestado.
- d) A carga horária contemplada em certificado será atribuída conforme previsto no Projeto que o bolsista esteve vinculado. Pode ser oferecido por agências governamentais, empresas privadas, fundações, etc.

5.5. As bolsas de iniciação científica são oferecidas pelas seguintes agências governamentais:

CAPES, CNPq, FAPESP e FAPEMAT.

4.5.1 CAPES

A CAPES (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) possui um "Programa Especial de Treinamento - PET", destinado a grupos selecionados de alunos dos cursos de graduação, objetivando o desenvolvimento das atividades acadêmicas e de uma postura crítica perante a ciência, visando a formação de um profissional de alto nível. O aluno deverá verificar se sua Unidade participa desse programa para entrar em contato com o professor-tutor, que fará a seleção de doze bolsistas que irão compor o grupo sob a sua orientação.

4.5.2 CNPq

O CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) oferece bolsas a alunos de cursos de graduação, a partir do 3º semestre letivo, indicados por pesquisadores

qualificados para participarem, sob sua orientação, de projetos de pesquisa que estejam desenvolvendo.

4.5.3 FAPESP

A FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo) oferece bolsas a alunos de cursos de graduação, para desenvolverem atividades de pesquisa sob a orientação de um pesquisador experiente com a titulação mínima de doutor). Exige-se do aluno a aprovação prévia nas disciplinas que possam propiciar a base necessária para o desenvolvimento da pesquisa.

4.5.4 FAPEMAT

A FAPEMAT (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso) completa em 2010 o seu décimo terceiro ano de atuação em prol da Ciência e Tecnologia no Estado de Mato Grosso. Instituída pela Lei 6.612, de 21/12/1994, e instalada somente em setembro de 1997, a FAPEMAT teve seu estatuto aprovado através do decreto n. 2.110, de 29 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial na mesma data. A Fundação tem como principal finalidade o amparo ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica do Estado de Mato Grosso.

4.5.5 As bolsas de Iniciação Científica são oferecidas também pela própria AJES.

Todos os alunos bolsistas da AJES têm a obrigatoriedade de cumprir atividades de pesquisa na instituição, de no mínimo quatro horas semanais. A não observação destes dispositivos, bem como a incorrência de três faltas não justificadas a reuniões marcadas pelo professor orientador ao longo do semestre letivo, culminará em parecer assinado pelo respectivo orientador, pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa Departamental e pela Coordenação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, recomendando a perda da Bolsa e o desligamento do aluno incorrente das Atividades de Iniciação Científica. Tal desligamento abrirá automaticamente a oportunidade para seleção de aluno pesquisador via Edital.

5. REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA AJES

O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar as atividades de Iniciação Científica junto ao Núcleo de Pesquisa da AJES, criado pela determinação do Conselho de Administração Superior.

I – SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1 – O Núcleo de Pesquisa (NUPE) é subordinado ao Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE/AJES).

Parágrafo Único: o Comitê de Ética de Pesquisa em Seres Humanos (CEPS) e o Comitê de Ética Uso de Animais (CEUA) trabalham em interação com o NUPE.

Art. 2 - Para os fins previstos neste regimento consideram-se atividades de pesquisa acadêmica aquelas relacionadas à produção de conhecimentos científicos básicos, aplicados e tecnológicos.

Parágrafo único - Para efeito desta pesquisa, entenderemos por "pesquisa acadêmica" aquela que tem por motivação a descoberta de fenômenos empíricos importantes, que possam avançar o conhecimento em determinado campo.

II – ATUAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3 - O NUPE deverá pautar a sua atuação baseado nas seguintes premissas:

a) Elaborar e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento da pesquisa acadêmica, que fomente a integração graduação/pós-graduação levando a um crescimento ordenado das atividades de pesquisa e de publicações científicas qualificadas.

b) Fomentar o desenvolvimento das atividades de pesquisa, apoiando e incentivando a realização de Projetos de Pesquisas que envolvam pesquisadores da Instituição e os Projetos de Iniciação Científica junto aos diferentes cursos.

c) Analisar e aprovar todos os projetos de caráter científico, realizando seus registros para que venham a compor o acervo da produção científica institucional.

e) Buscar a integração entre as atividades de pesquisa e os cursos de graduação e de pós-graduação, viabilizando a abertura e a sustentabilidade acadêmica de grupos e linhas de pesquisa aos quais serão vinculados os projetos.

f) Atuar de forma a consolidar as suas ações, no sentido de deixar patente a existência de iniciativas e incentivos, por parte da Instituição, para a realização de pesquisas a partir dos cursos de graduação, conforme requisitos estabelecidos pela legislação.

g) Incentivar o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica, junto aos cursos de graduação e pós-graduação, vinculando-a sempre às linhas de pesquisas.

DA COMPETÊNCIA

Art.4 - São atribuições do NUPE:

a) Regularizar, acompanhar e validar todas as pesquisas realizadas no âmbito acadêmico e que levam o nome da AJES, garantindo que a Instituição seja resguardada de violações éticas e, ainda, buscando consolidá-las em relação aos seus conteúdos e formatação metodológica.

b) Analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade, oportunidade e validade dos projetos de pesquisa e de iniciação a pesquisa submetidos ao Núcleo, podendo solicitar a participação de especialistas *ad hoc* na emissão dos pareceres.

c) Auxiliar, orientar e validar a criação de Grupos de Pesquisa e suas respectivas linhas, assim como seu registro junto ao CNPq.

d) Identificar os Grupos de Pesquisa que abriguem as linhas de pesquisa, para que essas possam atender tanto a graduação como a pós-graduação e, ainda, que se enquadrem nas linhas de investigação estabelecidas como prioritárias pela Instituição.

e) Manter o controle sobre os Grupos de Pesquisa criados e validados junto a Plataforma *Lattes* do CNPq, de forma a garantir que os dados constantes desses grupos estejam permanentemente atualizados.

f) Propor, operacionalizar e regularizar os Editais dos Projetos de Pesquisa e Projetos de Iniciação Científica.

g) Propor, aos órgãos competentes, a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Apoio à Pesquisa, para os pesquisadores cujos Projetos de pesquisa e iniciação a pesquisa forem aprovados e selecionados para o recebimento desses incentivos, sempre levando em consideração as normas estabelecidas pelos referidos editais.

h) Validar as atividades de pesquisa mostrando, por intermédio de reuniões periódicas com os professores dos cursos e seus respectivos Coordenadores, a produtividade em pesquisa de cada curso, visando incentivar a participação dos referidos professores nos Projetos de pesquisa e iniciação a pesquisa.

i) Acessar e avaliar, com frequência mínima semestral, os currículos *Lattes* dos professores, com objetivo de mantê-los atualizados e de detectar quais docentes perfazem o perfil desejado para a atuação como orientadores, ou mesmo virem a atuar como pesquisadores nas diversas áreas de conhecimento.

j) Avaliar a necessidade de pesquisadores por área de conhecimento e propor aos coordenadores de cursos a sua designação para atuar no NUPE.

k) Estabelecer parcerias e coordenar as atividades dos pesquisadores responsáveis por projetos de pesquisa ou Orientadores de projetos de iniciação à pesquisa que porventura possam vir a ser utilizados nessas referidas atividades.

l) Orientar os pesquisadores no sentido de serem o elo entre o NUPE e os Coordenadores dos Cursos de Graduação e os professores que atuam nesses cursos, objetivando o desenvolvimento das atividades e pesquisa e o aumento da produção científica dos cursos.

m) Incentivar a publicação dos Relatórios de Pesquisa e os Artigos Científicos produzidos pelos pesquisadores e orientadores em veículos de divulgação científica e participação em eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS (A, B e C) do CNPq, visando aumentar a publicação de caráter científico da AJES.

n) Apoiar a realização de eventos técnico-científicos para divulgação da produção científica de pesquisadores e/ou orientadores e que conte com a participação dos alunos envolvidos nos Projetos de iniciação científica e projetos de pesquisa, no âmbito da graduação e da pós-graduação.

o) Buscar parcerias com Instituições de pesquisa nacionais e internacionais, visando aumentar a produção científica e participar de projetos de pesquisa que possam vir a consolidar as linhas de pesquisas apontadas como de interesse da AJES.

p) Buscar parcerias com ONGs e Empresas Privadas nacionais e internacionais interessadas em realizar projetos de pesquisa em conjunto com a AJES, visando não só aumentar a produção científica, mas consolidar as linhas de pesquisa apontadas como interesse.

q) Captar recursos financeiros, sempre que as parcerias permitirem, para sustentação financeira dos projetos.

r) Buscar de forma permanente recursos financeiros externos que permitam apoiar e da sustentabilidade econômico-financeira às atividades promovidas pelo NUPE.

s) Encaminhar, com a periodicidade que lhe for determinada pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades.

Art. 5 - A Constituição do Núcleo de pesquisa é formada pelo:

I. Aluno Pesquisador.

II. Coordenador de Projeto de Pesquisa que pode ser qualquer professor ligado à graduação ou à pós-graduação da AJES, com titulação mínima de especialista, e que tenha seu projeto aprovado pelo NUPE. Cabe ao Professor Coordenador de Projeto ou Orientador de Iniciação Científica:

a) A formatação das propostas de projetos de pesquisa bem como a formação das equipes de alunos pesquisadores;

b) O desligamento ou inserção de novos Alunos Pesquisadores;

c) Apresentação a cada 90 dias do relatório de andamento do projeto e/ou outros trabalhos ao Coordenador do Núcleo de Pesquisa Departamental ao qual o professor orientador ou coordenador esteja filiado;

d) Visar pelo menos a uma publicação semestral fruto de projeto e apresentação de trabalhos em eventos internos ou externos à AJES.

III. Coordenador do Núcleo de Ensino/Pesquisa e Extensão (NEPE).

a) É de sua atribuição:

a.1) Fomentar e acompanhar os trabalhos relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;

a.2) Integrar e dar suporte aos Núcleos Departamentais.

IV. Assistente da coordenação do NUPE.

a) O assistente da coordenação do NUPE/AJES poderá ser professor ou monitor destinado às funções de:

a.1) Dinamizar a comunicação entre os discentes e docentes no que tange aos assuntos de pesquisa;

a.2) Realizar prospecção de editais de fomento a pesquisa;

a.3) Informar ao corpo docente os eventos acadêmicos relacionados às linhas de pesquisa de atuação do NUPE/AJES;

a.4) Acompanhar o andamento de projetos internos e externos nos quais haja a participação ou o interesse da IES, conforme manifestação de qualquer de seus Núcleos Departamentais de pesquisa.

V. Conselho de Pesquisa composto por docentes pesquisadores e coordenadores dos Núcleos departamentais, além da Coordenação de Ensino/Pesquisa e Extensão.

a) O Conselho de Pesquisa tem a função de:

a.1) Avaliar as propostas de projeto submetidas ao NUPE;

a.2) Deliberar assuntos relacionados ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão postos em pauta, à reunião ordinária ou extraordinária, quer pela Coordenação do Núcleo de Ensino/Pesquisa e Extensão, quer por qualquer dos Núcleos Departamentais.

DA OBRIGATORIEDADE ÉTICA

Art. 6 - É obrigatório que os projetos de iniciação à pesquisa e projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e animais sejam submetidos previamente aos respectivos Comitês de Ética, de acordo com o programa do Núcleo.

DA DEDICAÇÃO DOS DISCENTES E DOCENTES

Art. 7 - A carga horária estipulada por projeto de pesquisa aprovado no NUPE será de:

a) 10 horas semanais para professores mestres e doutores efetivos,

b) 5 horas semanais para professores mestres e doutores em contrato temporário.

Art. 8 - Para participar de projeto de pesquisa o professor deverá pertencer ao quadro permanente com regime parcial, integral ou dedicação exclusiva.

§1º Os Professores efetivos em regime de trabalho de tempo parcial, integral ou dedicação exclusiva, com 2 (dois) ou mais projetos de pesquisa aprovados ou com projeto com financiamento externo, terão carga horária estipulada de no máximo 12 horas, desde que no projeto conste o nome da AJES como Instituição de origem do pesquisador.

Art. 9 - Com a finalidade de incentivar as atividades de pesquisa acadêmica, a AJES poderá conceder aos discentes pretendentes e participantes da iniciação à pesquisa, bolsas de estudos de acordo com o que for regulamentado pelos editais divulgados para o processo de seleção.

Art. 10 - Para participar do programa de bolsas de estudo o aluno deverá:

a) Ler o Edital de inscrição de projetos de Iniciação Científica, quando as inscrições estiverem abertas, no site da AJES.

b) Preencher o formulário de inscrição de projetos de iniciação científica com o auxílio do professor orientador.

c) Entregar e protocolar a documentação completa no NUPE, dentro dos prazos estipulados no edital.

d) Esperar a confirmação.

e) Assinar o termo de responsabilidade.

Art. 11 - Os tipos de bolsas a serem oferecidas são:

a) AJES - PIC

b) FAES

Art. 12 – Conforme já previsto em texto do Programa de Iniciação Científica da AJES, reitera-se aqui que:

a) Todos os alunos bolsistas da AJES têm a obrigatoriedade de cumprir atividades de pesquisa na instituição, de no mínimo quatro horas semanais.

b) A não observação destes dispositivos, bem como a incorrência de três faltas não justificadas a reuniões marcadas pelo professor orientador ao longo do semestre letivo, culminará em parecer assinado pelo respectivo orientador, pela Coordenação do Núcleo de Pesquisa

Departamental e pela Coordenação do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, recomendando a perda da Bolsa e o desligamento do aluno incorrente das Atividades de Iniciação Científica.

b.1) Tal desligamento abrirá automaticamente a oportunidade para seleção de aluno pesquisador via Edital.

DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 13 - Os projetos aprovados e financiados por órgãos de fomento à pesquisa ou por empresa privada, não necessitarão da aprovação do Conselho de Pesquisa para iniciar sua execução.

Art. 14 - Os projetos financiados internamente serão avaliados pelo Conselho de Pesquisa com base na sua relevância e custos.

DA DURAÇÃO DO PROJETO E SEUS INDICADORES

Art. 15 - Um projeto com financiamento interno deverá ter duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 16 - O projeto com financiamento externo fica limitado aos prazos de duração estabelecidos pelo edital.

DAS PARCERIAS E DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 17 - Os Projetos oriundos da parceria da AJES com outras instituições públicas ou particulares podem ser:

a) De finalidade social: projetos que visam o atendimento a instituições sem fins lucrativos e ou de cunho social. Neste caso, a propriedade intelectual, direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão exclusividade da AJES e pesquisadores responsáveis pelo projeto.

b) De finalidade comercial: são projetos realizados em conjuntos com as empresas para atender a necessidades próprias de mercado. Neste caso a propriedade intelectual, direitos autorais e outros frutos gerados pelo projeto serão registrados em contrato próprio dependendo do acordo de fomento realizado com a empresa e/ou instituição parceira e todos os autores.

DAS LINHAS DE PESQUISA E TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 18 - O NUPE preferencialmente irá concentrar seus trabalhos nas seguintes Linhas de Pesquisa:

Parágrafo Único – A estruturação das Linhas de Pesquisa fica a critério e responsabilidade de cada Núcleo Departamental. São eles, atualmente:

- a. Núcleo de Pesquisa de Administração.
- b. Núcleo de Pesquisa de Ciências Biológicas.
- c. Núcleo de Pesquisa de Enfermagem.
- d. Núcleo de Pesquisa de Fisioterapia
- e. Núcleo de Pesquisa de Psicologia.

Art. 19 - A proposta de projeto de pesquisa deverá ser encaminhada ao NUPE pelo docente pesquisador e deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

I. Formulário próprio para Cadastro de Projetos com os seguintes elementos:

- a) Título do projeto de pesquisa e palavras-chave.
- b) Duração do projeto.
- c) Nome completo dos participantes (categoria e tipo de participação).
- d) Resumo do projeto de pesquisa (problema, objetivos e metodologia).
- e) Dados do Coordenador de projeto.
- f) Área do conhecimento (classificação do CNPq).
- g) Assinatura do Coordenador do projeto.
- h) Currículo Lattes/CNPq atualizado do coordenador do projeto e dos discentes pesquisadores.

II. A proposta de projeto obedecerá à seguinte estrutura básica (formulário próprio):

- a) Título e Equipe (capa).
- b) Apresentação (exposição do problema a ser investigado, citando bibliografia atualizada).
- c) Objetivos (geral e específico).
- d) Material e Métodos.

- e) Resultados Esperados.
- f) Cronograma de Execução.
- g) Orçamento.
- h) Referências Bibliográficas.

Art. 20 - O projeto encaminhado ao NUPE da AJES terá as seguintes tramitações e obedecerá às seguintes etapas:

- a) Apresentação formal do projeto e análise da documentação.
- b) Encaminhamento ao Conselho de Pesquisa.
- c) Emissão de parecer com base no mérito técnico científico do projeto, remetendo-o ao NUPE com o parecer conclusivo de “Recomendado”, “Recomendado com Modificações” ou “Não Recomendado”.
- d) O projeto “Recomendado” tem autorização para ser iniciado com base no cronograma do projeto.
- e) O projeto “Recomendado com Modificações” será enviado ao docente coordenador do projeto, acompanhado do parecer de avaliação, para que o mesmo proceda às reformulações e/ou complementações necessárias. Em seguida, o projeto será reencaminhado ao NUPE para deliberação final.
- f) Os professores que tiverem o projeto “Não Recomendado” poderão apresentar sua reformulação, mas terão de reiniciar todo o processo de aprovação.

Art. 21 - Os projetos de pesquisa aprovados por agências financiadoras externas ficarão isentos de análise do Conselho de Pesquisa.

Art. 22 - Todos os pesquisadores (docentes, discentes e técnicos) envolvidos no projeto deverão ter Currículo Lattes/CNPq atualizado (últimos seis meses). Entretanto, não será necessário encaminhar cópia impressa do mesmo.

DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAIS DAS PESQUISAS

Art. 23 - Os relatórios parciais e finais de pesquisa servirão como instrumento para o acompanhamento das atividades de pesquisa. O NUPE, através da Coordenação de Ensino Pesquisa e Extensão, deverá ter controle dos relatórios entregues.

§1º O relatório parcial deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto em formulário próprio do NUPE a cada 2 (dois) meses após o início de vigência do projeto.

§2º Para projetos com período de duração/execução maior do que 1 (um) ano, oriundos de financiamento externo, o coordenador do projeto deverá encaminhar os relatórios parciais a cada 6 (seis) meses e em formulário próprio do NUPE.

§3º Encerradas as atividades do projeto, o coordenador do projeto deverá encaminhar relatório final de atividades em formulário próprio.

§4º O relatório parcial com parecer “Aprovado com críticas ou sugestões” deverá atender as sugestões por ocasião do próximo relatório. Em se tratando de relatório final, o coordenador do projeto terá 15 dias para responder as questões levantadas.

§5º Para relatórios (parciais ou finais) com parecer “Não aprovado”, os responsáveis pelo projeto poderão apresentar recurso uma única vez ao NUPE em até 5 dias úteis após ser notificado do resultado.

§6º Para projeto com financiamento externo, o coordenador do projeto deverá encaminhar ao NUPE as cópias dos relatórios do projeto, finalizando com o parecer de aprovação do relatório final da agência de fomento.

§7º O coordenador do projeto que não apresentar relatórios dentro dos prazos previstos sem justificativa plausível, terá a carga horária total de pesquisa, as bolsas de iniciação científica (se for o caso) e a tramitação de novos projetos suspensas até a regularização das pendências junto ao NUPE.

Art. 24 - As obrigações do coordenador do projeto somente estarão concluídas após emissão de parecer favorável ao relatório final e a apresentação dos resultados da pesquisa.

Art. 25- Solicitações de alteração na estrutura do plano de trabalho do projeto de pesquisa ou em seu grupo de pesquisadores deverão ser comunicadas ao NUPE para deliberação.

Art. 26 - Em caso de necessidade de suspensão temporária ou cancelamento de projeto, o coordenador do projeto deverá imediatamente apresentar solicitação (em formulário próprio do NUPE) contendo justificativa fundamentada para deliberação do NUPE.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os casos omissos a este Regimento serão deliberados pelo Conselho Superior.

ANEXO I

Critérios de Pontuação para aprovação de projetos internos.

Descrição do Critério Peso:

- Inovação: 20
- Relevância científica: 25
- Aprendizado ao aluno: 10
- Potencial de tornar-se produto: 10
- Responsabilidade Social: 25
- Retorno financeiro: 10

Indicadores para análise de conclusão dos Projetos de Pesquisa.

Descrição do Critério Peso Nota

- O Projeto cumpriu suas etapas dentro do cronograma Estabelecido: 0...10
- O Projeto cumpriu suas etapas dentro do orçamento Estabelecido: 0...10
- O Projeto contribui de forma científica (produção científica): 0...10
- O Projeto gerou produtos que podem colocar alunos no mercado: 0...10